



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 – CREMEB

EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 26/11/2018

HORA: 10:00hs

LOCAL: Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato, Barra – Salvador/BA. CEP.: 40.140-460

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB, de acordo com a portaria CREMEB nº 20/2018, de 31 de agosto de 2018, leva ao conhecimento público que será realizado licitação na modalidade Pregão, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, regida pelas disposições contidas na lei 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

1- DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os documentos e proposta em sessão pública, a ser realizada conforme abaixo mencionado:

a) JULGAMENTO

Sala do Plenário do CREMEB localizado à Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato, Barra – Salvador/BA.

b) Data: 26/11/2018

c) Horário: 10:00hs (com 00:15 (quinze) minutos de tolerância)

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

2.1 – Aquisição imediata de 18 (dezoito) unidades de Impressoras Multifuncionais e aquisição, por demanda, de 18 (dezoito) unidades de Tonners para Impressões Monocromáticas, compatíveis com a marca e modelo de impressora multifuncional adquiridos, conforme especificações e condições contidas no Anexo I do Termo de Referência.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na HABILITAÇÃO, e que tenham especificado como objetivo da empresa ou Contrato Social, atividades compatíveis com o objeto licitado.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas que não atenderem ao disposto no Art. 4º, inciso XIII da lei 10.520/02, conforme consta deste edital;
- b) Empresas que foram suspensas de participar de licitação realizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia.
- c) Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa que satisfaça às exigências do Edital; devendo apresentar até a data da abertura, envelope nº 01/**Proposta Comercial** e envelope nº 02/**Documentação**.

4.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CREMEB.

4.3 – O representante deverá apresentar à Comissão documento de identidade, instrumento procuratório com a sua designação expressa para representar a licitante, ou cópia do contrato social, comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da licitante. A ausência dessa documentação implica considerar-se impedido o licitante de fazer qualquer tipo de manifestação;

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação.

4.5 – Apresentar declaração sobre aceitabilidade de todas as condições dessa licitação. A inobservância dessa exigência acarretará a presunção de aceitação plena das condições estabelecidas neste ato convocatório.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participação no certame, a licitante deve apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO** e **HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO** em envelopes distintos, lacrados e ostentando em seu anverso, além da sua **identificação**, o seguinte:

- a) **Envelope N° 01 PROPOSTA DE PREÇO** contendo: Pregão nº 17/2018, data, hora, razão social, CNPJ.
- b) **Envelope N° 02 HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO** contendo: Pregão nº 17/2018, data, hora, razão social, CNPJ.

5.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, devendo ainda, no ato da entrega do envelope, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 – Por credencial entende-se:

- a) contrato social ou documento constitutivo, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.
- b) procuração, com outorga de poderes para que a pessoa credenciada represente a licitante no certame. Neste caso, será necessário também a cópia do contrato social ou documento constitutivo para que fique evidente a participação do outorgante no quadro da empresa.

5.4 – O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** e **HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO**.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação, sendo que no caso do representante legal o mesmo deverá trazer declaração do proprietário dando poderes para ofertar lances.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionado no Item 01 deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, credenciará os representantes e, receberá os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** e **HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO**.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. Para o credenciamento, os interessados, deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4. Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, o representante legal credenciado declarará, **juntamente com o documento de credenciamento**, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, sendo a última folha datada e assinada, **em envelope lacrado devidamente identificado** na forma do subitem 5.1.a, deste Edital, constituindo o envelope **PROPOSTA DE PREÇO**, os seguintes dados:

a) **razão social** completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

b) **preço**, indicado em moeda corrente nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora. Do preço cotado será retido na fonte os impostos federais, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.244/12 de 30/01/2012.

c) a proposta poderá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, incluindo folders ou folhetos com as especificações dos produtos e o prazo para a entrega.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

d) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, em documento anexo a Proposta de Preço, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei. A veracidade da declaração poderá ser verificada através de consulta optantes do Simples Nacional, através do Site: www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS com poderes para esse fim.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após o credenciamento dos representantes e abertura dos envelopes contendo as propostas e preços, o Pregoeiro proclamará o proponente da melhor proposta e das propostas com valor de até 10% superior àquela.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas na condição anterior, poderão os autores das melhores propostas, até no máximo 03 (três), serem convidados para ofertar lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **14.3,d**, deste Edital.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados dos orçamentos de preços colhidos, decidindo motivadamente, a respeito.

9.11 - No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

9.12 – Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, mesmo que acrescidos dos respectivos encargos.

9.13 - Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

9.13.1 - Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

9.13.2 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

9.13.3 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do item



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

9.13, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

9.13.3.2 - Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.

9.13.3.4 - Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 9.13.3.1, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.13.3.5 - O disposto no subitem 9.13.3 somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com o subitem 11.3 e item 12, deste Edital.

9.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DA HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no subitem 5.1.b desde edital.

10.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1 – Registro comercial para empresa individual;

10.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,



acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição dos seus administradores;

10.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal

10.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade;

10.1.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal e Estadual, relativos à sede do licitante, em plena validade;

10.1.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade.

10.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho – Poder Judiciário

10.1.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

10.4. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope **HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO** os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes. Além da documentação anterior, deverá também apresentar:

10.4.1 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal de 1988.

10.5. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

10.6 – Disposições gerais da habilitação:

10.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa



oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Equipe de Apoio.

- a) Serão aceitas somente cópias legítimas;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.6.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

10.6.4. Documentos apresentados com validade expirada, acarretarão a inabilitação da licitante, salvo no caso das que podemos certificar a veracidade através da internet.

10.6.5. Serão devolvidos os envelopes de documentação das licitantes não habilitadas, exceto os das classificadas para a etapa de lances.

10.6.6. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.7- DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

10.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observada a exceção disposta no subitem 10.7.2 a seguir.

10.7.2- Conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

10.7.3- Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, o licitante será habilitado declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

123/06 c/c §1º do art. 4º do Decreto nº 6.204/07. Após, o Pregoeiro dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período (exceto se existir urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.4- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, onde após o cumprimento dos prazos constantes no subitem 10.7.3, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

10.7.5 - Durante o prazo referido no subitem 10.7.3, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, junto a Comissão Permanente de Licitação.



12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado na página 01 deste Edital, até às 17:00 h (término do funcionamento dessa instituição).

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até 10 (dias) após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

13.1.2 No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar a sua regularidade perante o INSS e o FGTS atualizados.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência (inciso I), suspensão temporária de participação em licitação (inciso III), declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública (inciso IV).

14.2. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará à contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação.

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Medicina, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, durante a sessão ou, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) falhar na execução do Contrato.

14.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

15- DO CENTRO DE CUSTO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas referentes a aquisição do Objeto correrão através do **Centro de custo nº 07.02 – AQUISIÇÃO DE HARDWARE**

15.2 A Classificação Orçamentária para efetivação da aquisição do objeto correrá através dos Elementos: Equipamentos de Informática - Cód. Resumido: 3515 e Material de Informática – Cód. Resumido: 3331.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, **preferencialmente**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, de segunda a sexta, no horário das 09 às 12:00 e das 14 às 17:00, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

16.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

16.4 – Serão considerados como vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de



natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do licitante ou sua proposta.

16.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

16.6 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão licitador, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.7 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.8 – Fica assegurado à autoridade superior do CREMEB o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.9 – Acompanha este edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de planilha de propostas de preços.

Anexo III - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

6.10 - Informações complementares poderão ser obtidas junto a Equipe de Apoio ao Pregão deste Regional, de segunda a sexta, no horário das 09 às 12:00 e das 14 às 17:00, com endereço na Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato, Barra – Salvador/BA.

Salvador/BA, 12 de novembro de 2018

Membros da Equipe de Apoio:

Fábio Luis Borges dos Santos (Titular)

Clodoaldo Souza Junior (Titular)

Anderson Cabral Lourenço (Titular)

Uriel Matos Santos (Suplente)

Sandra da Silva Almeida

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição imediata de 18 (dezoito) unidades de Impressoras Multifuncionais e aquisição, por demanda, de 18 (dezoito) unidades de Tonners para Impressões Monocromáticas, compatíveis com a marca e modelo de impressora multifuncional adquiridos, conforme especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Promover a renovação das impressoras das Delegacias Regionais do CREMEB. Atualmente as impressoras utilizadas pelas Delegacias Regionais do CREMEB já está bastante obsoleta, o que justifica a necessidade de renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

A aquisição/substituição dos equipamentos se deve aos fatores, temporalidade e atualização tecnológica. Temporalidade – Os equipamentos com 5 anos contados a partir da sua data de aquisição ou mais, devem ser substituídos por equipamentos novos, diminuindo assim custo com manutenção e aquisição de peças para resolução de falhas decorrentes do tempo; Atualização tecnológica – Aquisição de equipamentos com novas configurações que atendem às especificações com mais recursos, mais adequados aos novos sistemas que surgem.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<u>18 (dezoito) UNIDADES DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:</u> Configurações: Impressora multifuncional monocromática a laser–Impressão /Cópia/ Digitalização em cores. Páginas por minuto (ppm): Carta: 42 ppm; Ofício: 34 ppm; A4: 40 ppm Visor: Painel de controle com visor LCD de 5 linhas com teclado físico Tempo de aquecimento: 20 segundos ou menos (em funcionamento), 10 segundos ou menos a partir do modo de espera (stand by) Primeira impressão: Cópia/Impressão: Até 6,4 segundos Resolução: 1.200 x 1.200 dpi, 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi Memória: Padrão: 512 MB, expansível até 1,5 GB Duplex: Impressão frente e verso sem empilhamento padrão, com suporte a papéis do tipo A5, meio ofício, A4 até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm), de 60 a 163 g/m2. Dimensões/Peso: 41 cm (L) x 41 cm (P) x 33 cm (A)/21 kg Ciclo de funcionamento mensal máximo: 10.000 páginas por mês. CONSUMO DE ENERGIA Alimentação elétrica: 120V, 60Hz, 8,7ª Consumo elétrico típico (TEC): 120V: 1743 Wh/semana. Máximo (incluindo opções): 120V: 1.007 W. Cópia/Impressão: 120V: 681 W. Modo de espera: 120V: 21W. Modo de suspensão: 120V: 1 W. Desligada: 120V: 0,1 W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

	Processador padrão: Cortex-A9 800MHz PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5e), KPDL3 (PS3), PDF, PDF Direct Printing, XPS, OpenXPS, TIFF, JPEG Fontes: 93 fontes PCL 6/KPDL3, 8 fontes Windows/Vista, 1 Bitmap. Compatibilidade com o S.O. Windows: Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10; Linux. Compatibilidade com o S.O. Mac: Apple Macintosh OS X 10.5 ou superior. Interfaces: 10/100/1000BaseTX, Hi-Speed USB 2.0, 1 USB Host. Impressão móvel: Apple AirPrint®, Google Cloud Print™, Mopria®. Impressão em rede e protocolos suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, AppleBonjour, IPP, WSD Print/Scan, DHCP, DNS, LDAP, SNMP, HTTP, SMTP, PDF Direct Print. Drivers: KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network Fax Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver, Linux Driver. Utilitários: utilitário de gerenciamento de arquivos, ID Register, serviço de gerenciamento de Software, Upgrade Studio, Web Package Builder, Web Package Maker, ferramenta de remoção, ferramenta de configuração Funções adicionais de impressão: EcoPrint (rascunho); impressão confidencial; teste e retenção; cópia rápida e armazenamento de trabalhos1. ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA Padrão: Autenticação local, autenticação em rede, IPsec, HTTPS, LDAP sobre SSL, SNMPv3, IPPoverSSL, FTPoverSSL ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO Tipo de digitalização: Scanner colorido e preto e branco Resolução de digitalização: 600 dpi x 600 dpi, 400 dpi x 400 dpi, 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi, 200 dpi x 100 dpi Funções de digitalização: Digitalização para pasta SMB, digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização e envio WSD, digitalização para USB, TWAIN/WIA Formato dos arquivos: TIFF (compactado MMR/JPEG), PDF (compactado MMR/JPEG), XPS, JPEG, PDF (altamente compactado), PDF/A-1 Velocidades de digitalização: Simples P&B/Colorido: a 300 dpi - 40 ipm/23 ipm; a 600 dpi - 18 ipm/7 ipm. Duplex P&B/Colorido: a 300 dpi - 32 ipm/16 ipm. Tamanho máximo original DP/Vidro: A5 a Ofício (22 cm x 36 cm). ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA Modo de imagem: Texto e foto, texto, foto, mapa. Cópias contínuas: 1 – 999. Gerenciamento de trabalhos: Contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 4 teclas de programação, 2 teclas de atalho. Ampliação/Zoom: 100%, zoom automático, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação, 25 - 400% em incrementos de 1%. Funções adicionais: Seleção automática de exposição, zoom automático, duplex automático, pular página em branco, digitalização contínua. PROCESSADOR DE DOCUMENTOS Tipo/Capacidade: Processador de documentos de digitalização de passagem única frente e verso (DSDP)/50 folhas. Originais compatíveis: A5, Meio carta, A4 até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm). Gramaturas suportadas: Simples/Duplex : Bond 50 - 160 g/m2. ALIMENTAÇÃO DE PAPEL Fontes de papel padrão: Bandeja única para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas Padrão/Máximo de fontes de papel: 2/4 incluindo bandeja multiuso. Padrão/Capacidade máxima de papel: 350 folhas/850 folhas. Tamanho do papel: Bandejas padrão/Opcional/Multiuso (MPT): A5, Meio carta, A4 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm). Gramatura: Bandejas padrão/Opcional: de 60 - 163 g/m2; MTP: de 60 - 220 g/m2. Capacidade da bandeja de saída de impressão padrão: 150 fls Materiais de entrada: Bandejas padrão/Opcional: Papel comum, papel Bond, reciclado, velino, vergê, timbrado; MPT: Papel comum, etiquetas, papel Bond, reciclado, velino, timbrado, transparências, envelopes. OPÇÕES DE MANUSEIO DE PAPEL PF-1100: Cassete de alimentação de papel (250 folhas x2). Tamanho/Gramatura do papel: A5, Meio carta, A4 até Ofício 14cm x 22cm - 22cm x 36cm / de 60 - 163g/m2. Dimensões/Peso: 41cm (L) x 45cm (P) x 14cm (A)/4kg. OPÇÕES ADICIONAIS Memória: Memória DIMM de 1GB. Gerenciamento de impressão: ThinPrint (UG-33). Segurança: Kit de autenticação de cartão (B). Teclado: Teclado USB. Cartão SD: 16/32. TONNER: Deverá acompanhar tonner original inicial para até 3.600 impressões
02	TONNER DE IMPRESSÃO A LASER - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS 18 (dezoito) unidades de Toner Monocromático Preto - para 12.000 impressões, originais e compatíveis com o equipamento a ser fornecido, conforme item 01.

4. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DECLARAÇÕES

Garantia 36 (trinta e seis) meses. A garantia deverá ser prestada pela contratada.

A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus (exemplo: transporte, embalagem e etc...) para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Os equipamentos devem possuir etiqueta com número de série anexado pelo fabricante.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta deverá compreender os encargos sociais bem como todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que direta ou indiretamente decorram do objeto licitado.

Os valores da proposta de preços deverão indicar o valor unitário e o valor total de cada um dos itens.

As propostas de preços deverão ser ofertadas em conformidade com as descrições e especificações detalhadas de cada um dos itens, atendendo a integralidade dos hardwares e softwares.

6. DA CONFERÊNCIA

Na conferência dos itens recebidos para liberação da Nota Fiscal para pagamento, a descoberta de um item em desconformidade com o solicitado, será motivo de devolução da Nota Fiscal e de todos os itens para que a contratada proceda com os devidos ajustes, sem interrupção do prazo inicialmente dado para a entrega do pedido.

7- DO CENTRO DE CUSTO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas referentes a aquisição do Objeto correrão através do **Centro de custo nº 07.02 – AQUISIÇÃO DE HARDWARE**

7.2 A Classificação Orçamentária para efetivação da aquisição do objeto correrá através dos Elementos: Equipamentos de Informática - Cód. Resumido: 3515 e Material de Informática – Cód. Resumido: 3331.

8 - DO VALOR ESTIMADO (COTAÇÃO DE MERCADO):

8.1 Valor total estimado é de **43.784,49 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e nove centavos).**



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Fornecer os equipamentos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Entregar os equipamentos no prazo fixado;
- c) Substituir no prazo de 15 (quinze) dias os equipamentos que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREMEB

- a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 O prazo máximo de entrega do objeto será 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da Autorização de Serviço.

11.2. Os objetos da licitação deverão ser entregues no endereço abaixo:

11.2.1 A entrega deverá ser realizada nos endereços das sedes das Delegacias Regionais (conforme abaixo) e uma na sede do CREMEB, na Rua Guadalajara, 175 Morro do Gato – Barra, Salvador (BA), no horário das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:30h.

DELEGACIAS REGIONAIS DO CREMEB

Delegacia	Endereço	CEP
Alagoinhas	Praça Ruy Barbosa, 234-B, Ed. Aguiar, S/3 - Centro	48010-130
Barreiras	Rua Capitão Manoel Miranda, 789, S/101 - Centro	47800-157
Brumado	Rua Cel. Tibério Meira, 36, S/201 - Centro	46100-000
Centro Oeste (Irecê)	Rua Cel. Terêncio Dourado, nº 187/102 B, Centro - Irecê	44900-000
Eunapolis	Rua Castro Alves, 384, Térreo - Centro	45820-350
Feira de Santana	Rua Barão do Rio Branco, 882, S/209 - Kalilândia	44001-535
Guanambi	Rua Rui Barbosa, 275, sala 102 - Centro	46430 000



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Ilhéus	Praça José Marcelino, 14, Ed. Cidade Ilhéus, S/312 - Centro	45653-754
Itabuna	Av. Cinquentenário, 884, 7º andar, S/705, Ed. Benjamim Andrade - Centro	45600-004
Itapetinga	Rua Dois de Julho, 34, S/01 - Centro	45700-000
Jequié	Rua Padre Altino Freire, 485, 1º andar - Centro	45203-030
Juazeiro	Praça da Bandeira, nº 16, 1º andar, Edf. Olegária Soares - Centro	48903-490
Paulo Afonso	Av. Apolonio Sales, 1059, S/02 - Centro	48601-195
Santo Antonio de Jesus	Rua Landulfo Alves, 186, S/113, Galeria Moura - Centro	44571-380
Serrinha	Av. ACM, 124, S/01 - Centro	48700-000
Teixeira de Freitas	Av. Presidente Getúlio Vargas, 3421, sala 502 - Centro	45985-200
Vitória da Conquista	Rua Siqueira Campos, 646 - Escola Normal	45020-001

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá, através de seu preposto, **Sr. Antônio Carlos T. Mello Junior – Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação**, a fiscalização do objeto deste certame, o qual terá poder para:

12.1 Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações que julgar necessárias;

12.2 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

12.3 Sustar o pagamento dos serviços pendentes, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações pactuadas;

12.4. Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, na hipótese de infração contratual deste.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A licitante vencedora ficará obrigada(a) a:

- d) Fornecer os equipamentos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- e) Entregar os equipamentos no prazo fixado;
- f) Substituir no prazo de 15 (quinze) dias os equipamentos que, após a entrega apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREMEB

- e) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- f) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- g) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

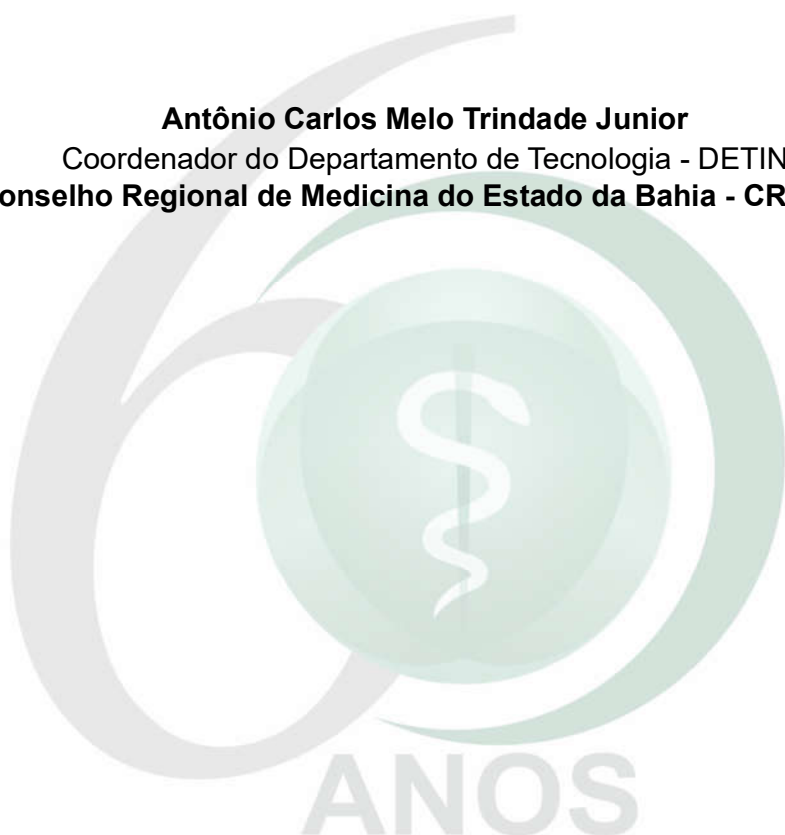
- h) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

15- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 - O prazo máximo de entrega do objeto será 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da ordem de serviço.

Salvador, 12 novembro de 2018.

Antônio Carlos Melo Trindade Junior
Coordenador do Departamento de Tecnologia - DETIN
Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB





ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

DECLARAÇÃO

.....,
(nome da empresa)
com sede na
.....,
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 8.666/93, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Em de de 2018.

(assinatura)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, DECLARAMOS, que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Salvador, de de 2018

EMPRESA:.....

REPRESENTANTE:

CNPJ:

Obs: Esta DECLARAÇÃO deverá acompanhar o documento de credenciamento, **sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro**, salvo as empresas que não apresentarem representantes, e encaminharem os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação via Correios



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – PREGÃO 17/2018

Dados da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Fone/Fax: E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos, além de todas as despesas com a instalação.

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

	Item	Especificações Técnicas	Quant.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	Impressora multifuncional monocromática a laser-Impressão /Cópia/ Digitalização em cores. Páginas por minuto (ppm): Carta: 42 ppm; Ofício: 34 ppm; A4: 40 ppm Visor: Painel de controle com visor LCD de 5 linhas com teclado físico Tempo de aquecimento: 20 segundos ou menos (em funcionamento), 10 segundos ou menos a partir do modo de espera (stand by) Primeira impressão: Cópia/Impressão: Até 6,4 segundos Resolução: 1.200 x 1.200 dpi, 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi Memória: Padrão: 512 MB, expansível até 1,5 GB Duplex: Impressão frente e verso sem empilhamento padrão, com suporte a papéis do tipo A5, meio ofício, A4 até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm), de 60 a 163 g/m2. Dimensões/Peso: 41 cm (L) x 41 cm (P) x 33 cm (A)/21 kg Ciclo de funcionamento mensal máximo: 10.000 páginas por mês. CONSUMO DE ENERGIA Alimentação elétrica: 120V, 60Hz, 8,7ª Consumo elétrico típico (TEC): 120V: 1743 Wh/semana. Máximo (incluindo opções): 120V: 1.007 W. Cópia/Impressão: 120V: 681 W. Modo de espera: 120V: 21W. Modo de suspensão: 120V: 1 W. Desligada: 120V: 0,1 W	18		
02	TONNER DE IMPRESSÃO LASER ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS	Toner Monocromático Preto - para 12.000 impressões, originais e compatíveis com o equipamento a ser fornecido no item 01.	18		

Salvador, de de 2018

Nome da empresa
Representante:



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DA BAHIA E

.....
.....
.....
.....

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB, C.N.P.J nº 14.855.787/0001-88, situado na Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato – Barra - Salvador - BA., neste ato representado pelo Presidente Cons., brasileiro,, CRM, CPF., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa CNPJ com endereço na neste ato representada pelo Sr. brasileiro,, RG nº, CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar Contrato de **Fornecimento imediato de 18 (dezoito) unidades de Impressoras Multifuncionais e aquisição, por demanda, de 18 (dezoito) unidades de Tonners para Impressões Monocromáticas, compatíveis com a marca e modelo de impressora multifuncional adquiridos**, conforme Pregão 17/2018, conforme Lei 10.520 de 17/07/2002, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato é o Fornecimento imediato de 18 (dezoito) unidades de Impressoras Multifuncionais e Aquisição, por demanda, de 18 (dezoito) unidades de Tonners para Impressões Monocromáticas, compatíveis com a marca e modelo de impressora multifuncional adquiridos, conforme Termo de Referência e Edital 17/2018.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
01	18 (dezoito) UNIDADES DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Configurações: Impressora multifuncional monocromática a laser–Impressão /Cópia/ Digitalização em cores. Páginas por minuto (ppm): Carta: 42 ppm; Ofício: 34 ppm; A4: 40 ppm Visor: Painel de controle com visor LCD de 5 linhas com teclado físico Tempo de aquecimento: 20 segundos ou menos (em funcionamento), 10 segundos ou menos a partir do modo de espera (stand by) Primeira impressão: Cópia/Impressão: Até 6,4 segundos Resolução: 1.200 x 1.200 dpi, 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi Memória: Padrão: 512 MB, expansível até 1,5 GB Duplex: Impressão frente e verso sem empilhamento padrão, com suporte a papéis do tipo A5, meio ofício, A4 até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm), de 60 a 163 g/m2. Dimensões/Peso: 41 cm (L) x 41 cm (P) x 33 cm (A)/21 kg Ciclo de funcionamento mensal máximo: 10.000 páginas por mês. CONSUMO DE ENERGIA Alimentação elétrica: 120V, 60Hz, 8,7ª Consumo elétrico típico (TEC): 120V: 1743 Wh/semana. Máximo (incluindo opções): 120V: 1.007 W. Cópia/Impressão: 120V: 681 W. Modo de espera: 120V: 21W. Modo de suspensão: 120V: 1 W. Desligada: 120V: 0,1 W. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO Processador padrão: Cortex-A9 800MHz PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5e), KPDL3 (PS3), PDF, PDF Direct Printing, XPS, OpenXPS, TIFF, JPEG Fontes: 93 fontes PCL 6/KPDL3, 8 fontes Windows/Vista, 1 Bitmap. Compatibilidade com o S.O. Windows: Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10; Linux. Compatibilidade com o S.O. Mac: Apple Macintosh OS X 10.5 ou superior. Interfaces: 10/100/1000BaseTX, Hi-Speed USB 2.0, 1 USB Host. Impressão móvel: Apple AirPrint®, Google Cloud Print™, Mopria®. Impressão em rede e protocolos suportados: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, AppleBonjour, IPP, WSD Print/Scan, DHCP, DNS, LDAP, SNMP, HTTP, SMTP, PDF Direct Print. Drivers: KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network Fax Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver, Linux Driver. Utilitários: utilitário de gerenciamento de arquivos, ID Register, serviço de gerenciamento de Software, Upgrade Studio, Web Package Builder, Web Package Maker, ferramenta de remoção, ferramenta de configuração Funções adicionais de impressão: EcoPrint (rascunho); impressão confidencial; teste e retenção; cópia rápida1 e armazenamento de trabalhos1. ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA Padrão: Autenticação local, autenticação em rede, IPsec, HTTPS, LDAP sobre SSL, SNMPv3, IPPoverSSL, FTPoverSSL ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO Tipo de digitalização: Scanner colorido e preto e branco Resolução de digitalização: 600 dpi x 600 dpi, 400 dpi x 400 dpi, 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi, 200 dpi x 100 dpi Funções de digitalização: Digitalização para pasta SMB, digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização e envio WSD, digitalização para USB, TWAIN/WIA Formato dos arquivos: TIFF (compactado MMR/JPEG), PDF (compactado MMR/JPEG), XPS, JPEG, PDF (altamente compactado), PDF/A-1 Velocidades de digitalização: Simples P&B/Colorido: a 300 dpi - 40 ipm/23 ipm; a 600 dpi - 18 ipm/7 ipm. Duplex P&B/Colorido: a 300 dpi - 32 ipm/16 ipm. Tamanho máximo original DP/Vidro: A5 a Ofício (22 cm x 36 cm). ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA Modo de imagem: Texto e foto, texto, foto, mapa. Cópias contínuas: 1 – 999. Gerenciamento de trabalhos: Contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 4 teclas de programação, 2 teclas de atalho. Ampliação/Zoom: 100%, zoom automático, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação, 25 - 400% em incrementos de 1%. Funções adicionais: Seleção automática de exposição, zoom automático, duplex automático, pular página em branco, digitalização contínua. PROCESSADOR DE DOCUMENTOS Tipo/Capacidade: Processador de documentos de digitalização de passagem única frente e verso (DSDP)/50 folhas. Originais compatíveis: A5, Meio carta, A4 até ofício (14 cm x 22 cm - 22 cm x 36 cm). Gramaturas suportadas: Simples/Duplex : Bond 50 - 160 g/m2. ALIMENTAÇÃO DE PAPEL Fontes de papel padrão: Bandeja única para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas Padrão/Máximo de fontes de papel: 2/4 incluindo bandeja multiuso. Padrão/Capacidade máxima de papel: 350 folhas/850 folhas. Tamanho do papel: Bandejas padrão/Opcional/Multiuso (MPT): A5, Meio carta, A4 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm). Gramatura: Bandejas padrão/Opcional: de 60 - 163 g/m2; MTP: de 60 - 220 g/m2. Capacidade da bandeja de saída de impressão padrão: 150 fls Materiais de entrada: Bandejas padrão/Opcional: Papel comum, papel Bond, reciclado, velino, vergê, timbrado; MPT: Papel comum, etiquetas, papel Bond, reciclado, velino, timbrado, transparências, envelopes. OPÇÕES DE MANUSEIO DE PAPEL PF-1100: Cassete de alimentação de papel (250 folhas x2). Tamanho/Gramatura do papel: A5, Meio carta, A4 até Ofício 14cm x 22cm - 22cm x 36cm / de 60 - 163g/m2. Dimensões/Peso: 41cm (L) x 45cm (P) x 14cm (A)/4kg. OPÇÕES ADICIONAIS



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

	Memória: Memória DIMM de 1GB. Gerenciamento de impressão: ThinPrint (UG-33). Segurança: Kit de autenticação de cartão (B). Teclado: Teclado USB. Cartão SD: 16/32. TONNER: Deverá acompanhar tonner original inicial para até 3.600 impressões
02	<u>TONNER DE IMPRESSÃO A LASER - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS</u> 18 (dezoito) unidades de Toner Monocromático Preto - para 12.000 impressões, originais e compatíveis com o equipamento a ser fornecido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DECLARAÇÕES

3.1 A Garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses e deverá ser prestada pela contratada.

3.2 A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

3.3 Os equipamentos devem possuir etiqueta com número de série anexado pelo fabricante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O CREMEB pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) pelo fornecimento de

§ 1º - Os valores mencionados acima serão fixos e irrevogáveis.

Do valor apresentado pela CONTRATADA o Creneb fará as retenções de impostos federais, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.244/12 de 30/01/2012.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo máximo de entrega do objeto será 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da Autorização de Serviço.

5.2. Os objetos da licitação deverão ser entregues no endereço abaixo:

5.2.1 A entrega deverá ser realizada nos endereços das sedes das Delegacias Regionais (conforme abaixo) e uma na sede do CREMEB, na Rua Guadalajara, 175 Morro do Gato – Barra, Salvador (BA), no horário das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:30h.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

DELEGACIAS REGIONAIS DO CREMEB

Delegacia	Endereço	CEP
Alagoinhas	Praça Ruy Barbosa, 234-B, Ed. Aguiar, S/3 - Centro	48010-130
Barreiras	Rua Capitão Manoel Miranda, 789, S/101 - Centro	47800-157
Brumado	Rua Cel. Tibério Meira, 36, S/201 - Centro	46100-000
Centro Oeste (Irecê)	Rua Cel. Terêncio Dourado, nº 187/102 B, Centro - Irecê	44900-000
Eunapolis	Rua Castro Alves, 384, Térreo - Centro	45820-350
Feira de Santana	Rua Barão do Rio Branco, 882, S/209 - Kalilândia	44001-535
Guanambi	Rua Rui Barbosa, 275, sala 102 - Centro	46430 000
Ilhéus	Praça José Marcelino, 14, Ed. Cidade Ilhéus, S/312 - Centro	45653-754
Itabuna	Av. Cinquentenário, 884, 7º andar, S/705, Ed. Benjamim Andrade - Centro	45600-004
Itapetinga	Rua Dois de Julho, 34, S/01 - Centro	45700-000
Jequié	Rua Padre Altino Freire, 485, 1º andar - Centro	45203-030
Juazeiro	Praça da Bandeira, nº 16, 1º andar, Edf. Olegária Soares - Centro	48903-490
Paulo Afonso	Av. Apolonio Sales, 1059, S/02 - Centro	48601-195
Santo Antonio de Jesus	Rua Landolfo Alves, 186, S/113, Galeria Moura - Centro	44571-380
Serrinha	Av. ACM, 124, S/01 - Centro	48700-000
Teixeira de Freitas	Av. Presidente Getúlio Vargas, 3421, sala 502 - Centro	45985-200
Vitória da Conquista	Rua Siqueira Campos, 646 - Escola Normal	45020-001

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após o recebimento total do objeto contratual, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

§1º - Na Nota Fiscal estarão dispostos, além dos preços constantes na proposta aceita, o número da agência bancária, nome do Banco e o número da conta da pessoa jurídica CONTRATADA.

§2º - O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, através de Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

§3º - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- I. O CONTRATANTE vir a sofrer prejuízos em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, abarcando inobservância dos prazos, da forma de entrega do material ou das demais condições estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93.
- II. Erros ou vícios nas Notas Fiscais.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

§4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto se verificar qualquer pendência de obrigação que for imposta à CONTRATADA, sem que isto gere direito a reajustamento de preços, indenizações de qualquer natureza ou correção monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO

Empresa optante do SIMPLES: Anexar a Nota Fiscal a Declaração de Optante do Simples em 02 vias com a assinatura do representante da empresa. Incluir também na entrega da NF as Certidões Negativas de Débito com INSS E FGTS atualizadas.

Empresa não optante do SIMPLES: O CREMEB fará as retenções de impostos federais, conforme Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.244/12 de 30/01/2012 e impostos municipais caso seja prestação de serviço. Incluir também na entrega da NF as Certidões Negativas de Débito com INSS E FGTS atualizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CENTRO DE CUSTO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas referentes a aquisição do Objeto correrão através do **Centro de custo nº 07.02 – AQUISIÇÃO DE HARDWARE**

7.2 A Classificação Orçamentária para efetivação da aquisição do objeto correrá através dos Elementos: Equipamentos de Informática - Cód. Resumido: 3515 e Material de Informática – Cód. Resumido: 3331.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA ficará obrigada a:

- a) Fornecer os equipamentos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Entregar os equipamentos no prazo fixado;
- c) Substituir no prazo de 15 (quinze) dias os equipamentos que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;



- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do objeto, quando e da forma que julgar conveniente.

Parágrafo único - A fiscalização ou o acompanhamento da entrega do objeto não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.

Parágrafo segundo – A fiscalização e o recebimento do objeto deste contrato caberá ao **Sr. Antônio Carlos Junior – Chefe do Setor de Informática do CREMEB.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita, na hipótese de inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais, às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, no caso de inexecução do objeto contratado, podendo o CONTRATANTE efetuar a imediata rescisão administrativa do Contrato;
- III. Suspensão do direito de a CONTRATADA participar de licitações promovidas pelo CONTRATANTE por até 2 (dois) anos em caso de reincidência, entendida esta como a existência de três ou mais faltas contratuais no período da vigência do Contrato, as quais venham a ensejar, individualmente, a aplicação de qualquer das penalidades anteriores, sem prejuízo do direito de o CONTRATANTE promover, de imediato, a rescisão administrativa do Contrato, fundado no art. 79, I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O contratante ou a contratada poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente Contrato reger-se-á pela redação em vigor da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883/94, n.º 9.648/98 e n.º 9.854/99.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes, tendo em vista o disposto no art. 109, I, da Constituição Federal de 1988, submetem as controvérsias oriundas deste Contrato à Seção Judiciária da Justiça Federal na Bahia – Subseção da Cidade de Salvador, para dirimirem quaisquer divergências, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista pelo art. 61 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos entre as partes e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas que também o assinam.

Salvador – BA, de de 2018

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

.....
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____

2º _____